

garantir que as políticas sejam sensíveis às realidades locais.

III. ANÁLISE DA RESOLUÇÃO Nº 004/2025

A Resolução em exame está em consonância com o ordenamento jurídico e com as orientações técnicas nacionais para a implementação da educação integral em tempo integral. Destacam-se os seguintes aspectos positivos:

- Alinhamento normativo: Observa as determinações da Lei Federal nº 14.640/2023 e das Portarias MEC, garantindo a adequação aos requisitos para acesso a recursos federais e às metas do PNE.
- Equidade como princípio orientador: Define como prioridade o atendimento a estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, respondendo às desigualdades territoriais.
- Definição de jornada mínima: Estabelece critérios claros (mínimo de 7 horas diárias ou 35 horas semanais), reforçando a padronização exigida pela legislação federal.
- Previsão de articulação intersetorial: Reconhece a necessidade de diálogo com políticas de saúde, assistência social, cultura e esporte, possibilitando uma abordagem integral do desenvolvimento infantil.
- Gestão democrática e participação comunitária: Incentiva a participação das comunidades escolares na gestão da política, essencial para legitimidade social e adequação local.
- Instituição do Comitê Municipal da Política Escolar em Tempo Integral: Cria instância colegiada para acompanhar, monitorar e subsidiar a implementação, fortalecendo a governança e a avaliação.
- Formação continuada e valorização docente: Reconhece a necessidade de preparar os profissionais para novos desafios pedagógicos, articulando a política com o desenvolvimento profissional.

Entretanto, o documento também apresenta desafios para sua plena implementação, que merecem atenção:

- Necessidade de diagnóstico detalhado dos territórios e escolas para dimensionar infraestrutura, recursos humanos e número de matrículas a serem expandidas.
- Garantia de recursos orçamentários compatíveis com a expansão.
- Fortalecimento dos mecanismos de avaliação e monitoramento previstos, para que sejam efetivos e participativos.
- Promoção de formação continuada específica para docentes e gestores escolares voltada à prática pedagógica integral e interdisciplinar.

IV. VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considero que a Resolução nº 004/2025 está em conformidade com a legislação vigente e com os referenciais técnicos nacionais, configurando um importante marco para a consolidação da Educação Integral em Tempo Integral no município. Recomendo sua aprovação pelo Conselho Municipal de Educação de Maricá, com as seguintes orientações complementares:

1. Realizar diagnósticos territoriais detalhados para planejar a expansão com base em dados concretos de vulnerabilidade social, infraestrutura e demanda escolar.
2. Garantir articulação efetiva com outras secretarias e setores municipais para viabilizar a abordagem intersetorial prevista na Resolução.
3. Desenvolver plano de formação continuada específico para docentes e gestores escolares, alinhado às diretrizes da política de tempo integral.
4. Definir indicadores de monitoramento e avaliação participativa para acompanhar a implementação da política ao longo do tempo.

V. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais, APROVA o presente Parecer nº 001/2025, recomendando a homologação da Resolução nº 004, de 26 de junho de 2025, que institui a Política

Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, com as orientações supracitadas para seu aprimoramento e acompanhamento.

Aline Simonassi –Presidente

Verônica Couto Machado Bello Macêdo -Vice-Presidente

Luzia Dalva Pires Ribeiro

Jaline Chaves de Faria

Raquel Castro

Vanessa Moreira Pintoco

Anderson Martins de Jesus

Teresa Cristina Maiolino – Secretária Executiva

Sala das Sessões, Maricá, 08 de julho de 2025.

Aline Simonassi

Presidente do Conselho Municipal de Educação

AUTORIZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 9188/2025

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 78/2025, para a prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação de necessidade de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, em favor da empresa ATR-IO INSTALACOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.818.852/0001-69, no valor de R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Maricá/RJ, 15 de julho de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Mat. 6364

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 2371/2025

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO DE LIMA COSTA LEGORA

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor RICARDO DE LIMA COSTA LEGORA, matrícula nº 113657, que exerce a função de Coordenador, Símbolo CNE 6, lotado na Secretaria de Governança em Licitações e Contratos para a Secretaria Executiva de Gestão de Governo, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.

Maricá, RJ, em 17 de julho de 2025.

Arlen Pereira

Sec. Executivo De Gestão De Governo

PORTARIA SEGG Nº 001 DE 18 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que revogou a Lei Complementar nº 379, de 25 de maio de 2023, e do Art. 4º, §1º, e 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 921, de 18 de outubro de 2022, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os Subsecretários, servidora SAYONARA DE ANDRADE VERAS, matrícula nº 113.429 e o servidor WILLIAM ANDRADE SEIXAS, matrícula nº 113.520, para responder pela Secretaria Executiva de Gestão de Governo na ausência deste Secretário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Maricá, em 18 de julho de 2025

Arlen Pereira

Secretário Executivo de Gestão de Governo

Matrícula nº 113.477

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Materiais Operacionais para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de licitação na modalidade pregão eletrônico, com base no disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 078/25. O Agente de Contratação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o pregão eletrônico supracitado será realizado no dia 30/07/2025 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) a partir do dia 21/05/2025, através do Portal da Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208 | 2042-7222.

Milton Fernandes de Azevedo Junior

Subsecretário de Licitações e Contratos

ATO DE SUB-ROGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OFTALMOLÓGICO

OBJETO: Realizar a publicação do ato de sub-rogação do Edital de Credenciamento nº07/2024 bem como, reconhecer formalmente a validade da habilitação/credenciamento da empresa CENTRO DE OLHOS AV. SETE DE SETEMBRO.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 105/2025, bem como no despacho exarado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, que validou todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 18.705/2023,

RATIFICA, para fins de continuidade dos serviços públicos e com o objetivo de evitar prejuízos à saúde pública municipal, a sub-rogação do Edital de Credenciamento nº 07/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos na especialidade de oftalmologia, em favor da empresa CENTRO DE OLHOS AV. SETE DE SETEMBRO.

Fica, ainda, formalmente reconhecida a validade da habilitação e do credenciamento da referida empresa, nos exatos termos do edital e da legislação vigente.

Publique-se.

Maricá, 17 de julho de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

Secretario de Governança em Licitações e Contratos